

**ATO ADMINISTRATIVO N° 039/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVELURBANO - SALA COMERCIAL  
– CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 395/2024.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, bairro Centro, na cidade de Sananduva/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF nº 006.512.080-92, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DUPONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.810.479/0001-40, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 1176, sala 103A, Centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, CEP 99.855-000, neste ato representado por seu Sócio Administrativo Sr. **MATEUS DUPONT**, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado em São João da Urtiga - RS, inscrito no CPF sob o nº. 014.951.790-44, denominado de **LOCADOR**, têm entre si ajustado o presente contrato de locação que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando o reajuste anual, altera-se o valor dos serviços prestados, segundo o índice de correção monetária **IPCA**, reajustado de outubro de 2024 até dezembro de 2025 pelo percentual de 5,80% passando a vigorar pelo **valor mensal de R\$ 4.443,79** (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

**Parágrafo Único** – O respectivo reajuste do valor mensal pago a título de aluguel terá **efeitos a contar de janeiro de 2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando que não houve previsão no Ato 395/2025 à respeito do pagamento do IPTU do imóvel supracitado, respectivo IPTU será quitado pelo Locatário diretamente a Prefeitura Municipal conforme guia de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 27 de janeiro de 2026.

---

**CIRENOR**  
Marcio Caprini  
Locatário

---

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA DUPONT LTDA**  
MATEUS DUPONT  
Locador

Testemunhas:

---

Nome: CARINE FABIANI  
CPF 011.937.730-67

---

Nome: EDUARDA MARIN  
CPF: 037.194.620-48